



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 34 / 2024

TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, VISANDO O APOIO AO GERENCIAMENTO DA BIBLIOTECA DA JUSTIÇA ELEITORAL, CONFORME SEI 0008609-32.2024.6.27.8000.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.962.421/0001-17, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, sem número - Areinha, nesta Capital, neste ato representado por sua Presidente e Supervisor do Núcleo de Cooperação Judiciária, Desembargador José Gonçalo de Sousa Filho, doravante designado simplesmente TRE-MA e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, situado na Praça D. Pedro II, sem número - Centro, nesta Capital, CEP 65010-905, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador José de Ribamar Froz Sobrinho, doravante designado simplesmente TJ-MA têm entre si justo e avençado, em consonância com o disposto na Lei nº. 14.133/2021, o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação e o intercâmbio entre os partícipes, para viabilizar ao TRE-MA o apoio técnico especializado de BIBLIOTECÁRIO, visando a adoção de métodos, técnicas, aquisição, catalogação e classificação de materiais do sistema de biblioteca, supervisão de estagiários, primando pela eficiência nessa área administrativa, com ênfase no tratamento, organização de fluxo de trabalho e acesso a livros, bases de dados eletrônicos e outros formatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

Para a consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação, comprometem-se os partícipes:

Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão:

1. disponibilizar infraestrutura e tecnologia necessária ao cumprimento do objeto do presente termo;
2. indicar servidores que participarão das tratativas e procedimentos para o gerenciamento da Biblioteca de forma efetiva e de qualidade;
3. proporcionar o aparelhamento contínuo da unidade responsável pela Biblioteca, considerando profissional especializado em Biblioteconomia;
4. fornecer todas as condições necessárias ao bom desempenho dos trabalhos;

Tribunal de Justiça do Maranhão:

1. fornecer, sem ônus para o TRE-MA, orientações técnicas quanto aos serviços de Bibliotecário, especialmente quanto à supervisão dos estagiários deste Tribunal;
2. orientar e apoiar o TRE-MA, em relação às necessidades específicas sobre aspectos de aquisição de novos materiais, catalogação no sistema de biblioteca e classificação desses materiais em sistema específico, contanto que não comprometa os serviços do TJ-MA;
3. supervisionar os estagiários de Biblioteconomia do TRE-MA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo não implica em transferência de recursos financeiros entre seus partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência a partir de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial da União pelo TRE-MA.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRIVACIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Em razão do presente Termo de Cooperação, as organizações partícipes poderão compartilhar entre si, dados dos representantes legais e contatos (e-mail e/ou telefone corporativo) de funcionários uma da outra, obrigando-se a cumprir com as determinações abaixo:

- a) devem cumprir de forma integral com todas as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/18 (LGPD), assegurando que o tratamento de dados pessoais será compatível com as bases legais permitidas pela referida legislação, se comprometendo a acompanhar eventuais alterações ou regulamentações complementares acerca do tema;
- b) devem adotar as melhores práticas do mercado de segurança da informação, além de implementar regras internas de governança, medidas técnicas, administrativas e organizacionais que garantam a inviolabilidade, confidencialidade, disponibilidade e integridades dos dados pessoais que tiver acesso em razão deste Termo de Cooperação, exigindo que todos os seus funcionários, parceiros, fornecedores, subcontratados e afins, também adotem as mesmas regras de governança (técnicas e administrativas), de acordo com as disposições da LGPD;
- c) cada parte será responsável pelos prejuízos que ocasionar a outra Parte ou aos titulares dos dados, além de eventuais multas administrativas, decorrentes do seu descumprimento da LGPD.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo serão dirimidos pelos seus partícipes, em reunião online, com registro lavrado em Ata.

E por estarem todos de acordo com as cláusulas do presente Termo, foi lavrado em via única e assinado pelas partes, por meio de seus respectivos representantes legais.

São Luís (MA), 21 de maio de 2024.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

Presidente e Supervisor do Núcleo de Cooperação Judiciária

JOSE DE
RIBAMAR FROZ
SOBRINHO

Assinado de forma digital
por JOSE DE RIBAMAR
FROZ SOBRINHO
Dados: 2024.06.21
12:29:12 -03'00'

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO

Presidente

São Luís - MA, 21 de junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Presidente**, em 21/06/2024, às 11:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2193766** e o código CRC **1D010201**.

0008609-32.2024.6.27.8000	2193766v3
---------------------------	-----------

